



Anexo à Mensagem nº 107 de 18 de outubro de 2021.

Altera alínea “c” do Art.1º da Lei n.º 5.197, de 24 de março de 2021, que Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, repassar abono, aos profissionais da Saúde e de Assistência Social, que estão relacionados às medidas de combate à calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea “c” do Art. 1º da Lei n.º 5.197, de 24 de março de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Aos Profissionais da Estratégia de Saúde da Família:

a)

c) R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), que poderá ser pago em até 10 parcelas, a cada Enfermeiro;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de outubro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D82-B1A1-22FE-6EA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR (CPF 932.790.199-15) em 18/10/2021 15:15:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/5D82-B1A1-22FE-6EA7>